

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 7.613, DE 2017

Suprime o § 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que “cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Suprime-se o § 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 1989, que “cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2018.

Deputado **AUGUSTO CARVALHO**
Presidente